

gadas as disposições em contrário.

M. Oliveira
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 219, DE 19 DE AGOSTO DE 1.971.

"Institui o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
usando de suas atribuições legais, D E C R E
T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica instituído, no Município, o programa de formação do patrimônio do servidor público municipal, na forma da Legislação Federal e dos Atos Normativos que regulam a matéria.

ARTIGO 2º:-Para ocorrer as despesas do fundo do programa, ora instituído, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, até a importância de R\$26.906,11 (vinte e seis mil, novecentos e cinco cruzeiros e onze centavos).

ARTIGO 3º:-O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

SERVIÇOS URBANOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.1.1.3.9.3.- Prosseguimento e conclusão de obras

Rêde de iluminação.....R\$26.905,11

ARTIGO 4º:-Os orçamentos futuros consignarão os recursos necessários à formação dos fundos do programa.

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 220, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre outorga de Título".